PARECER 158/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 682/96 12-6-97

Visa o presente Projeto de Lei 682/96, de autoria do nobre Vereador Arselino Tatto denominar como Rua Pavão a Rua 4, localizada no Bairro Chácara do Sol.

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma cópia xerográfica de croqui do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informações ao Executivo.

O Executivo enviou junto com o Ofício 229/96, duas cópias xerográficas da planta setorial da via, uma cópia xerográfica da planta do loteamento onde se localiza a via e as seguintes informações:

a - trata-se de logradouro oficial pelo Decreto 34.049/94, denominado atualmente como Rua Quatro;

b - os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização (Rua) está correta;

c - o nome proposto constitui homonímia ;

d - o referido logradouro possui o Cadlog 42.811-6 e pertence ao Setor Fiscal 268 e às Quadras 021 e 022;

e - o logradouro em questão não consta de seus cadastros.

A Comissão de Constituição e Justiça diante das informações do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade já que não considerou o nome proposto como sendo homônimo, pois a descrição da via existente, cujo Cadlog é de 15.797-0, é de Avenida Pavão e a proposta de denominação para a outra via, cujo Cadlog é o de 42.811-6, é de Rua Pavão.

A Comissão de Constituição e Justiça diante das informações enviadas pelo Executivo entendeu pela apresentação de um Substitutivo de modo a adequar a propositura à melhor técnica de elaboração legislativa.

Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, analisando a propositura e o Substitutivo, embora tendo-os considerado de interesse público, manifesta-se contrária à sua aprovação tendo em vista que a existência de outra via com denominação idêntica (a que existe denomina-se Avenida) poderia trazer algum tipo de transtorno de localização e endereçamento; fato esse que não seria de interesse público.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 16/04/97

Aldaíza Sposati - Presidenta
Goulart - Relator
Jorge Taba
Domingos Dissei
Archibaldo Zancra